



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 594, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Concede o reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento), aos servidores deste Legislativo, passando a vigorar a seguinte Tabela de Vencimentos e Subsídios, para o quadro funcional da Câmara Municipal de Ibaíti:

ANEXO I - TABELA A					
CARGOS EFETIVOS					
Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária Semanal	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Nível básico	R\$ 510,00	40 horas	
Agente de Segurança	01	Nível básico	R\$ 767,42	40 horas	
Contador	01	Nível Superior	R\$ 2.674,11	40 horas	
Advogado	01	Nível Superior	R\$ 2.674,11	20 horas	
CARGOS EM COMISSÃO					
Cargo	Símbolo	Número de Vagas	Escolaridade	Subsídio	Carga Horária Semanal
Diretor de Secretaria	CC-1	01	Nível Médio	R\$ 1.922,00	40 horas
Assessor Legislativo	CC-1	01	Nível Médio	R\$ 1.575,00	40 horas

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeito retroativo a **1º de maio de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias mês de agosto do ano de dois mil e dez (25.8.2010).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL